



INDICAÇÃO Nº594 / 2025

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, COM CÓPIA À SECULT E À SEMED, A CRIAÇÃO DA **ESCOLA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA DE PARAUAPEBAS**, COM NÚCLEOS DE DANÇA, TEATRO, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL E OUTRAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS, ASSEGURANDO QUE **TODOS OS ALUNOS SEJAM ASSISTIDOS PELO PROGRAMA BOLSA CULTURA**, CONFORME A **LEI MUNICIPAL Nº 5.032/2021**, QUE INSTITUI A POLÍTICA E O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho para apreciação desta Casa Indicação Parlamentar para que seja oficiado ao Prefeito Aurélio Ramos de Oliveira Neto, com cópia à Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) e à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), recomendando a criação da Escola Municipal de Arte e Cultura de Parauapebas, em consonância com a Lei Municipal nº 5.032/2021, que institui a Política e o Sistema Municipal de Cultura – SMC.

A proposta tem por objetivo ampliar o acesso à formação artística gratuita, fomentar a economia criativa e valorizar os talentos locais, assegurando a preservação e difusão do patrimônio cultural do município.

Destaca-se que todos os alunos deverão ser assistidos pelo Programa Bolsa Cultura, garantindo inclusão social, permanência nos cursos e incentivo à profissionalização artística.

Parauapebas, 16 de setembro de 2025

SADISVAN DOS SANTOS PEREIRA
Vereador – PRD



Justificativa

A criação da **Escola Municipal de Arte e Cultura de Parauapebas** é uma iniciativa **estratégica e de amplo alcance social**, que responde a uma demanda histórica da classe artística e da população. Seu objetivo é **democratizar o acesso à formação cultural**, fortalecer a economia criativa e consolidar o município como referência regional em arte e cidadania.

Em primeiro lugar, a Escola proporcionará **formação artística gratuita e de qualidade**, oferecendo cursos e oficinas que abrangem múltiplas linguagens, possibilitando que crianças, jovens e adultos desenvolvam seus talentos e ampliem suas oportunidades de inserção profissional e social. Essa formação contribui para a **redução da vulnerabilidade social**, pois estimula disciplina, autoestima e convivência comunitária.

Do ponto de vista econômico, a proposta dialoga com o conceito de **economia criativa**, reconhecido mundialmente como setor de alto potencial de geração de **trabalho, renda e desenvolvimento local**. Investimentos em cultura, segundo estudos do setor, têm retorno econômico significativo, movimentando comércio, turismo e serviços.

Outro aspecto fundamental é a **preservação e difusão do patrimônio cultural e da identidade de Parauapebas**. A Escola funcionará como espaço permanente de salvaguarda, estímulo e valorização das manifestações culturais, fortalecendo a memória e a história da cidade.

A iniciativa também se **alinha plenamente à legislação vigente**. A **Lei Municipal nº 5.032/2021** instituiu a Política e o Sistema Municipal de Cultura, prevendo a criação de estruturas de formação e difusão cultural. Além disso, há possibilidade a **captação de recursos federais** para apoio das ações culturais.

Por tudo isso, a criação da **Escola Municipal de Arte e Cultura de Parauapebas** representa um **investimento duradouro** em educação, cultura, inclusão social e desenvolvimento econômico, reforçando o compromisso do poder público com o direito constitucional de acesso à cultura.

Parauapebas, 16 de setembro de 2025.

SADISVAN DOS SANTOS PEREIRA

Vereador – PRD